



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO

***LEI COMPLEMENTAR
Nº 097/2009***



Prefeitura Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº. 097/2009.

DATA: 05 DE JANEIRO DE 2009.

SÚMULA : ALTERA ANEXOS I e II DA LEI COMPLEMENTAR 022/2005 E ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 011/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos I e II da Lei Complementar 022/2005, e anexo III da Lei Complementar 011/2003.

Art. 2º - As alterações referidas no artigo anterior constam dos anexos, cujas cópias passam a fazer parte integrante da presente Lei.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Complementar 028/2005 e Lei Complementar 080/2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE JANEIRO DE 2009.


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice - Prefeito
NEREU BRESOLIN
VALDECIR DE LIMA COSTA
ARI GENÉSIO LAFIN
VIVYANE MARIA CENI
ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
ELIDIO FARINA
NADIR SUCOLOTTI
SADI BORTOLOTTI
CLÁUDIO JOSÉ ZANCANARO
SANTINHO AGOSTINHO SALERNO
AVANICE LOURENÇO ZANATTA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


NEREU BRESOLIN
Secretário de Administração

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E SCESSORAMENTO SUPERIOR DE PROVIMENTO COMISSIONADO – DAS

É o cargo público de livre nomeação e exoneração podendo ser ocupado por cidadãos brasileiros de ilibada reputação, servidores públicos ou não, não gerando vínculo empregatício com o município.

CATEGORIA FUNCIONAL - Nível Superior				
Referência	CARGOS	HORAS SEMANAIS	Vcto Padrão	TOTAL VAGAS
	Prefeito Municipal		11.300,00	1
	Vice Prefeito		5.650,00	1
DAS-I	Séc. Municipal De Governo		7.000,00	1
DAS-I	Sec. Munic. De Administração		7.000,00	1
DAS-I	Sec. Munic. De Fazenda		7.000,00	1
DAS-I	Sec. Munic. De Educ. E Cultura		7.000,00	1
DAS-I	Sec. Munic. De Saúde E Saneamento		7.000,00	1
DAS-I	Sec. Munic. De Ação Social		7.000,00	1
DAS-I	Sec. Munic. De Agríc. E Meio Ambiente		7.000,00	1
DAS-I	Sec. Munic. De Obras E Serv. Públicos		7.000,00	1
DAS-I	Sec. Munic. De Transporte		7.000,00	1
DAS-I	Sec. Munic. De Ind. Com. E Turismo		7.000,00	1
DAS-I	Sec. Munic. De Desporto E Lazer		7.000,00	1
DAS-I	Sec. Munic. De Planejamento		7.000,00	1
DAS-II	Assessor Jurídico	40	4.522,72	4
DAS-III	Diretor De Departamento	40	3.365,39	15
DAS-IV	Assessor Gabinete	40	3.045,60	3
DAS-IV	Assessor De Comunicação	40	3.045,60	1
DAS-IV	Assessor De Planejamento	40	3.045,60	1
DAS- V	Supervisor de Departamento	40	2.828,92	5
DAS-V	Coordenador De Departamento	40	2.649,67	30
DAS-VI	Coordenador Juridico Do Procon	40	2.649,67	1
DAS-VI	Coordenador Executivo Do Procon	40	2.649,67	1
DAS- VII	Assessor de Departamento	40	2.227,02	5
DAS-VI	Chefe De Departamento	40	2.131,92	30
DAS-VII	Assessor de Divisão	40	1.800,00	10
DAS- VIII	Chefe De Divisão	40	1.625,12	10
DAS- IX	Chefe De Seção	40	1.355,30	30
DAS- X	Agente De Atendimento Ao Consumidor	40	1.066,58	1
DAS- X	Agente De Fiscalização Do Procon	40	1.066,58	1
DAS- X	Agente De Educação Ao Consumidor	40	1.066,58	1
DAS- X	Agente De Apoio Administr. Do Procon	40	1.066,58	1
DAS- X	Monitor de Programa	40	1.066,58	30
DAS- XI	Monitor de Serviços	40	885,50	10
DAS-XII	Monitor de Área	20	532,98	20
DAS- XIII	Assessor Adjunto	40	4.439,77	4
DAS-XIV	Controlador Geral	40	4.522,72	1
DAS-XV	Procurador Geral	40	6.000,00	1

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO

É o cargo público que depende de aprovação prévia em Concurso Público de provas, ou provas e títulos, podendo ser ocupado por cidadãos brasileiros de ilibada reputação, servidores públicos gerando vínculo empregatício com o Município.

CATEGORIA FUNCIONAL - Nível Superior				
Referência	CARGOS	Horas Semanais	VCTO PADRÃO	TOTAL VAGAS
301-NS	Assistente Social	40	2.666,43	16
302-NS	Arquiteto	40	2.666,43	1
304-NS	Enfermeiro	40	2.666,43	48
305-NS	Engenheiro Agrônomo	40	2.666,43	2
306-NS	Engenheiro Civil	40	2.666,43	3
307-NS	Engenheiro Sanitarista	40	2.666,43	1
308-NS	Farmacêutico/Bioquímico	40	2.666,43	3
309-NS	Fisioterapeuta	40	2.666,43	6
310-NS	Fisioterapeuta	20	1.333,22	8
311-NS	Fonoaudióloga	40	2.666,43	1
312-NS	Fonoaudióloga	20	1.333,54	4
313-NS	Jornalista	40	2.666,43	1
314-NS	Médico Clínico Geral	40	6.887,00	2
315-NS	Médico Clínico Geral	20	3.443,62	21
319-NS	Médico PSF	40	8.714,44	30
320-NS	Nutricionista	40	2.666,43	12
321-NS	Odontólogo	40	2.666,43	15
322-NS	Odontólogo	20	1.333,22	15
323-NS	Psicólogo	40	2.666,43	4
324-NS	Psicólogo	20	1.333,22	6
325-NS	Médico Espec. Pediatra	40	6.887,00	1
326-NS	Médico Espec. Pediatra	20	3.443,50	4
327-NS	Médico Espec. Ginecologista	20	3.443,50	6
328-NS	Médico Espec. Cardiologista	20	3.443,50	2
329-NS	Médico Espec. Dermatologista	20	3.443,50	1
330-NS	Médico Espec. Pneumologista	20	3.443,50	1
331-NS	Médico Espec. Ortopedista	20	3.443,50	3
332-NS	Médico Espec. Neurologista	20	3.443,50	2
333-NS	Médico Espec. Otorrinolaringologista	20	3.443,50	2
334-NS	Médico Espec. Oftalmologista	20	3.443,50	2
335-NS	Médico Espec. Gastroenterologista	20	3.443,50	1
336-NS	Farmacêutico/Bioquímico	20	1.333,54	3

337-NS	Gestor Administrativo	40	2.666,43	5
339-NS	Geólogo	40	2.666,43	1
340-NS	Engenheiro Agrícola	40	2.666,43	2
341-NS	Zootecnista	40	2.666,43	1
342-NS	Biólogo	40	2.666,43	1
343-NS	Veterinário	20	1.333,22	2
344-NS	Engenheiro Florestal	20	1.333,22	1
345-NS	Terapeuta Ocupacional	20	1.333,22	2

CATEGORIA FUNCIONAL - Nível Superior

Referência	CARGOS	Horas Semanais	VCTO PADRÃO	TOTAL VAGAS
I	Professor Nível Médio	20	609,46	10
II	Professor I - Pedagogia	40	1.767,45	74
III	Professor I - Pedagogia	20	883,73	102
IV	Professor I - Geografia	20	883,73	24
V	Professor I - Historia	20	883,73	26
VI	Professor I - Matemática	40	1.767,45	23
VII	Professor I - Matemática	20	883,73	19
VIII	Professor I - Língua Portuguesa	40	1.767,45	15
IX	Professor I - Língua Portuguesa	20	883,73	20
X	Professor I - Língua Inglesa	40	1.767,45	5
XI	Professor I - Língua Inglesa	20	883,73	14
XII	Professor I - Ciências Biológicas	40	1.767,45	14
XIII	Professor I - Ciências Biológicas	20	883,73	12
XIV	Professor I - Educação Física	40	1.767,45	30
XV	Professor I - Educação Física	20	883,73	45
XVI	Professor I - Educação Artística	20	883,73	8
XVII	Professor II - Pedagogia	40	2.285,51	51
XVIII	Professor II - Pedagogia	20	1.142,76	124
XIX	Professor II - Geografia	20	1.142,76	13
XX	Professor II - Historia	20	1.142,76	12
XXI	Professor II - Matemática	40	2.285,51	5
XXII	Professor II - Matemática	20	1.142,76	18
XXIII	Professor II - Língua Portuguesa	40	2.285,51	4
XXIV	Professor II - Língua Portuguesa	20	1.142,76	19
XXV	Professor II - Língua Inglesa	40	2.285,51	0
XXVI	Professor II - Língua Inglesa	20	1.142,76	13
XXVII	Professor II - Ciências Biológicas	40	2.285,51	4
XXVIII	Professor II - Ciências Biológicas	20	1.142,76	5
XXIX	Professor II - Educação Física	40	2.285,51	7
XXX	Professor II - Educação Física	20	1.142,76	31
XXXI	Professor II - Educação Artística	20	1.142,76	3

CATEGORIA FUNCIONAL - Nível Elementar

Referência	CARGOS	Horas Semanais	VCTO PADRÃO	TOTAL VAGAS
101-NE	Auxiliar De Serviços Gerais	40	685,66	70
102-NE	Merendeira	40	685,66	51
103-NE	Zeladora	40	685,66	73

CATEGORIA FUNCIONAL - Nível Auxiliar

Referência	CARGOS	Horas Semanais	VCTO PADRÃO	TOTAL VAGAS
121-NA	Auxiliar Administrativo	40	761,84	27
122-NA	Auxiliar Enfermagem	40	1.142,76	19
123-NA	Carpinteiro	40	761,84	3
124-NA	Eletricista De Energia Elétrica	40	838,02	2
125-NA	Auxiliar Eletricista Automotivo	40	963,59	2
126-NA	Eletricista Automotivo	40	1.445,38	2
128-NA	Auxiliar De Mecânico	40	963,59	5
129-NA	Mecânico Máquinas Pesadas	40	1.445,38	2
130-NA	Soldador	40	1.445,38	2
131-NA	Motorista - Nível I	40	1.204,48	64
132-NA	Motorista - Nível II	40	1.204,48	60
135-NA	Operador De Maquinas Nível I	40	963,59	20
136-NA	Operador De Maquinas Nível II	40	1.806,73	12
137-NA	Operador De Maquinas Nível III	40	1.806,73	6
138-NA	Pedreiro	40	838,02	2
139-NA	Vigia	40	722,69	30
DAS-XII	Agente Comunitário De Saúde	40	722,27	132

CATEGORIA FUNCIONAL - Nível Médio

Referência	CARGOS	Horas Semanais	VCTO PADRÃO	TOTAL VAGAS
201-NM	Assistente Administrativo II	40	1.523,67	14
202-NM	Fiscal De Tributos E Arrecadação	40	1.142,76	7
203-NM	Fiscal De Obras	40	1.142,76	7
204-NM	Técnico Em Enfermagem	40	1.142,76	65
205-NM	Técnico Agrícola	40	1.142,76	3
207-NM	Fiscal Sanitário	40	1.066,58	7
208-NM	Técnico Administrativo	40	1.066,58	122
210-NM	Telefonista	40	883,72	1
211-NM	Aux. Consultório Dentário (ACD)	40	685,66	3
212-NM	Técnico Em Raio X	20	883,72	3
213-NM	Técnico Laboratório Bioquímico	40	1.142,76	2
214-NM	Técnico Em Informática	40	1.142,76	10
215-NM	Técnico Em Gesso	20	883,72	2
216-NM	Técnico Em Seg. Do Trabalho	40	1.142,76	2
217-NM	Vigilante De Endemias	40	883,72	33

ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

VAGAS	PADRÃO	VALOR R\$
15	FG - 1	1.200,00
15	FG - 2	800,00
30	FG - 3	600,00
30	FG - 4	400,00
30	FG - 5	200,00



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2009

DATA: 05 DE JANEIRO DE 2009

SÚMULA: ALTERA ANEXOS I e II DA LEI COMPLEMENTAR 022/2005 E ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 011/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HILTON POLESELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos I e II da Lei Complementar 022/2005 e anexo III da Lei Complementar 011/2003.

Art. 2º - As alterações referidas no artigo anterior constam dos anexos, cujas cópias passam a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Complementar nº 028/2005 e a Lei Complementar nº 080/2008.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2009.


HILTON POLESELLO
Presidente



Prefeitura Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009/2012

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2009

DATA : 02 DE JANEIRO DE 2009

SÚMULA : ALTERA ANEXOS I e II DA LEI COMPLEMENTAR 022/2005 E ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 011/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA PARA APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos I e II da lei complementar 022/2005, E anexo III da lei complementar 011/2003.

Art. 2º - As alterações referidas no artigo anterior constam dos anexos, cujas cópias passam a fazer parte integrante da presente lei

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 1.211/04; Lei Complementar 028/2005 e Lei Complementar 080/2008.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JANEIRO DE 2009.

CLOMIR BEDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	(→) Fav. () Contra (→) abst
2ª Votação	(→) Fav. (→) Contra (→) abst
3ª Votação	(→) Fav. (→) Contra (→) abst
Votação única	02/01/09 18 Fav. (→) Contra (→) abst
Secretaria(a)	

Lido na Sessão

02 JAN. 2009

1º Secretário(a)

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:
Justiça e Redenção
Finanças
02 JAN 2009
DATA:

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E SCESSORAMENTO SUPERIOR DE PROVIMENTO COMISSIONADO – DAS

É o cargo público de livre nomeação e exoneração podendo ser ocupado por cidadãos brasileiros de ilibada reputação, servidores públicos ou não, não gerando vínculo empregatício com o município.

CATEGORIA FUNCIONAL - Nível Superior				
Referência	CARGOS	HORAS SEMANAIS	Vcto Padrão	TOTAL VAGAS
	Prefeito Municipal		11.300,00	1
	Vice Prefeito		5.650,00	1
DAS-I	Séc. Municipal De Governo		7.000,00	1
DAS-I	Sec. Munic. De Administração		7.000,00	1
DAS-I	Sec. Munic. De Fazenda		7.000,00	1
DAS-I	Sec. Munic. De Educ. E Cultura		7.000,00	1
DAS-I	Sec. Munic. De Saúde E Saneamento		7.000,00	1
DAS-I	Sec. Munic. De Ação Social		7.000,00	1
DAS-I	Sec. Munic. De Agríc. E Meio Ambiente		7.000,00	1
DAS-I	Sec. Munic. De Obras E Serv. Públicos		7.000,00	1
DAS-I	Sec. Munic. De Transporte		7.000,00	1
DAS-I	Sec. Munic. De Ind. Com. E Turismo		7.000,00	1
DAS-I	Sec. Munic. De Desporto E Lazer		7.000,00	1
DAS-I	Sec. Munic. De Planejamento		7.000,00	1
DAS-II	Assessor Jurídico	40	4.522,72	4
DAS-III	Diretor De Departamento	40	3.365,39	15
DAS-IV	Assessor Gabinete	40	3.045,60	3
DAS-IV	Assessor De Comunicação	40	3.045,60	1
DAS-IV	Assessor De Planejamento	40	3.045,60	1
DAS-V	Supervisor de Departamento	40	2.828,92	5
DAS-V	Coordenador De Departamento	40	2.649,67	30
DAS-VI	Coordenador Juridico Do Procon	40	2.649,67	1
DAS-VI	Coordenador Executivo Do Procon	40	2.649,67	1
DAS-VII	Assessor de Departamento	40	2.227,02	5
DAS-VI	Chefe De Departamento	40	2.131,92	30
DAS-VII	Assessor de Divisão	40	1.800,00	10
DAS-VIII	Chefe De Divisão	40	1.625,12	10
DAS-IX	Chefe De Seção	40	1.355,30	30
DAS-X	Agente De Atendimento Ao Consumidor	40	1.066,58	1
DAS-X	Agente De Fiscalização Do Procon	40	1.066,58	1
DAS-X	Agente De Educação Ao Consumidor	40	1.066,58	1
DAS-X	Agente De Apoio Administr. Do Procon	40	1.066,58	1
DAS-X	Monitor de Programa	40	1.066,58	30
DAS-XI	Monitor de Serviços	40	885,50	10
DAS-XII	Monitor de Área	20	532,98	20
DAS-XIII	Assessor Adjunto	40	4.439,77	4

DAS-XIV	Controlador Geral	40	4.522,72	1
DAS-XV	Procurador Geral	40	6.000,00	1
DAS-XV	Sub Prefeito de Boa Esperança		5.000,00	1

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

É o cargo público que depende de aprovação prévia em Concurso Público de provas, ou provas e títulos, podendo ser ocupado por cidadãos brasileiros de ilibada reputação, servidores públicos gerando vínculo empregatício com o Município.

CATEGORIA FUNCIONAL - Nível Superior				
Referência	CARGOS	Horas Semanais	VCTO PADRÃO	TOTAL VAGAS
301-NS	Assistente Social	40	2.666,43	16
302-NS	Arquiteto	40	2.666,43	1
304-NS	Enfermeiro	40	2.666,43	48
305-NS	Engenheiro Agrônomo	40	2.666,43	2
306-NS	Engenheiro Civil	40	2.666,43	3
307-NS	Engenheiro Sanitarista	40	2.666,43	1
308-NS	Farmacêutico/Bioquímico	40	2.666,43	3
309-NS	Fisioterapeuta	40	2.666,43	6
310-NS	Fisioterapeuta	20	1.333,22	8
311-NS	Fonoaudióloga	40	2.666,43	1
312-NS	Fonoaudióloga	20	1.333,54	4
313-NS	Jornalista	40	2.666,43	1
314-NS	Médico Clínico Geral	40	6.887,00	2
315-NS	Médico Clínico Geral	20	3.443,62	21
319-NS	Médico PSF	40	8.714,44	30
320-NS	Nutricionista	40	2.666,43	12
321-NS	Odontólogo	40	2.666,43	15
322-NS	Odontólogo	20	1.333,22	15
323-NS	Psicólogo	40	2.666,43	4
324-NS	Psicólogo	20	1.333,22	6
325-NS	Médico Espec. Pediatra	40	6.887,00	1
326-NS	Médico Espec. Pediatra	20	3.443,50	4
327-NS	Médico Espec. Ginecologista	20	3.443,50	6
328-NS	Médico Espec. Cardiologista	20	3.443,50	2
329-NS	Médico Espec. Dermatologista	20	3.443,50	1
330-NS	Médico Espec. Pneumologista	20	3.443,50	1
331-NS	Médico Espec. Ortopedista	20	3.443,50	3
332-NS	Médico Espec. Neurologista	20	3.443,50	2
333-NS	Médico Espec. Otorrinolaringologista	20	3.443,50	2
334-NS	Médico Espec. Oftalmologista	20	3.443,50	2

335-NS	Médico Espec. Gastroenterologista	20	3.443,50	1
336-NS	Farmacêutico/Bioquímico	20	1.333,54	3
337-NS	Gestor Administrativo	40	2.666,43	5
339-NS	Geólogo	40	2.666,43	1
340-NS	Engenheiro Agrícola	40	2.666,43	2
341-NS	Zootecnista	40	2.666,43	1
342-NS	Biólogo	40	2.666,43	1
343-NS	Veterinário	20	1.333,22	2
344-NS	Engenheiro Florestal	20	1.333,22	1
345-NS	Terapeuta Ocupacional	20	1.333,22	2

CATEGORIA FUNCIONAL - Nível Superior

Referência	CARGOS	Horas Semanais	VCTO PADRÃO	TOTAL VAGAS
I	Professor Nível Médio	20	609,46	10
II	Professor I - Pedagogia	40	1.767,45	74
III	Professor I - Pedagogia	20	883,73	102
IV	Professor I - Geografia	20	883,73	24
V	Professor I - História	20	883,73	26
VI	Professor I - Matemática	40	1.767,45	23
VII	Professor I - Matemática	20	883,73	19
VIII	Professor I - Língua Portuguesa	40	1.767,45	15
IX	Professor I - Língua Portuguesa	20	883,73	20
X	Professor I - Língua Inglesa	40	1.767,45	5
XI	Professor I - Língua Inglesa	20	883,73	14
XII	Professor I - Ciências Biológicas	40	1.767,45	14
XIII	Professor I - Ciências Biológicas	20	883,73	12
XIV	Professor I - Educação Física	40	1.767,45	30
XV	Professor I - Educação Física	20	883,73	45
XVI	Professor I - Educação Artística	20	883,73	8
XVII	Professor II - Pedagogia	40	2.285,51	51
XVIII	Professor II - Pedagogia	20	1.142,76	124
XIX	Professor II - Geografia	20	1.142,76	13
XX	Professor II - História	20	1.142,76	12
XXI	Professor II - Matemática	40	2.285,51	5
XXII	Professor II - Matemática	20	1.142,76	18
XXIII	Professor II - Língua Portuguesa	40	2.285,51	4
XXIV	Professor II - Língua Portuguesa	20	1.142,76	19
XXV	Professor II - Língua Inglesa	40	2.285,51	0
XXVI	Professor II - Língua Inglesa	20	1.142,76	13
XXVII	Professor II - Ciências Biológicas	40	2.285,51	4
XXVIII	Professor II - Ciências Biológicas	20	1.142,76	5
XXIX	Professor II - Educação Física	40	2.285,51	7
XXX	Professor II - Educação Física	20	1.142,76	31
XXXI	Professor II - Educação Artística	20	1.142,76	3

CATEGORIA FUNCIONAL - Nível Elementar				
Referência	CARGOS	Horas Semanais	VCTO PADRÃO	TOTAL VAGAS
101-NE	Auxiliar De Serviços Gerais	40	685,66	70
102-NE	Merendeira	40	685,66	51
103-NE	Zeladora	40	685,66	73

CATEGORIA FUNCIONAL - Nível Auxiliar				
Referência	CARGOS	Horas Semanais	VCTO PADRÃO	TOTAL VAGAS
121-NA	Auxiliar Administrativo	40	761,84	27
122-NA	Auxiliar Enfermagem	40	1.142,76	19
123-NA	Carpinteiro	40	761,84	3
124-NA	Eletricista De Energia Elétrica	40	838,02	2
125-NA	Auxiliar Eletricista Automotivo	40	963,59	2
126-NA	Eletricista Automotivo	40	1.445,38	2
128-NA	Auxiliar De Mecânico	40	963,59	5
129-NA	Mecânico Máquinas Pesadas	40	1.445,38	2
130-NA	Soldador	40	1.445,38	2
131-NA	Motorista - Nível I	40	1.204,48	64
132-NA	Motorista - Nível II	40	1.204,48	60
135-NA	Operador De Maquinas Nível I	40	963,59	20
136-NA	Operador De Maquinas Nível II	40	1.806,73	12
137-NA	Operador De Maquinas Nível III	40	1.806,73	6
138-NA	Pedreiro	40	838,02	2
139-NA	Vigia	40	722,69	30
DAS-XII	Agente Comunitário De Saúde	40	722,27	132

CATEGORIA FUNCIONAL - Nível Médio				
Referência	CARGOS	Horas Semanais	VCTO PADRÃO	TOTAL VAGAS
201-NM	Assistente Administrativo II	40	1.523,67	14
202-NM	Fiscal De Tributos E Arrecadação	40	1.142,76	7
203-NM	Fiscal De Obras	40	1.142,76	7
204-NM	Técnico Em Enfermagem	40	1.142,76	65
205-NM	Técnico Agrícola	40	1.142,76	3
207-NM	Fiscal Sanitário	40	1.066,58	7
208-NM	Técnico Administrativo	40	1.066,58	122
210-NM	Telefonista	40	883,72	1
211-NM	Aux. Consultório Dentário (ACD)	40	685,66	3
212-NM	Técnico Em Raio X	20	883,72	3
213-NM	Técnico Laboratório Bioquímico	40	1.142,76	2
214-NM	Técnico Em Informática	40	1.142,76	10
215-NM	Técnico Em Gesso	20	883,72	2
216-NM	Técnico Em Seg. Do Trabalho	40	1.142,76	2
217-NM	Vigilante De Endemias	40	883,72	33

ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

VAGAS	PADRÃO	VALOR R\$
15	FG - 1	1.200,00
15	FG - 2	800,00
30	FG - 3	600,00
30	FG - 4	400,00
30	FG - 5	200,00



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 001/2009 – INICIATIVA PODER EXECUTIVO.

Encaminhado a essa assessoria para exarar parecer o Projeto de Lei Complementar nº 001/2009, tendo como sumula: ALTERA ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR 022/2005 E ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 011/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

É o relatório.

Passo ao parecer.

Em análise ao referido projeto, denota-se que trata de alteração de anexos que se refere a categoria funcional, especialmente em cargos de livre nomeação e exoneração e daqueles que depende de aprovação em Concursos Públicos.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Salvo melhor juízo, a fixação de remuneração, no que diz respeito a Prefeito e Vice-prefeito já foi estabelecida através de lei, na legislatura anterior.

No entanto, nunca é demais lembrar que se trata de competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme art. 13, inciso VII da lei orgânica municipal, *in verbis*:

“art. 13- É de competência exclusiva da Câmara Municipal;

I - ...

VII – fixar a remuneração dos vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, em cada legislatura, para a subsequente, observando o que dispõem as Constituições Federal e Estadual;

Portanto, em sendo caso de fixação de remuneração para agentes políticos a iniciativa do projeto é de competência da Câmara Municipal.

Caso seja de reestruturação do quadro, a competência é privativa do Prefeito (art. 29, § 2º II, aliena *a*).

O subsídio do Prefeito e Vice-prefeito, a ser pago mensalmente deverá ser calculado, observando os limites fixados na Constituição Federal em seus artigos 37, XI (*estabelece como teto o subsídio dos ministros do STF*), 39 § 4º, 150 II, 153 III e 153 § 2º I.

Todavia, o parágrafo único do art. 71 da lei (LOM) estabelece que a concessão de aumento na remuneração somente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

poderá ser realizada caso, exista prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções, bem autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias.

Quanto ao subsídio dos secretários municipais, o art. 29 V, da CF prevê a fixação de subsídios nos mesmos moldes estabelecidos para o prefeito e o vice-prefeito. Ou seja, estabelece tetos máximos. Entretanto, deverá ser observada a garantia da irredutibilidade do subsídio, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV do art. 37 da CF.

Ressalto que a lei de responsabilidade fiscal – Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, estabelece que a despesa com pessoal não poderá exceder os percentuais da receita líquida de 60% (sessenta por cento) para os municípios, sendo 6% (seis por cento) para o legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o executivo.

Portanto, cabe a comissão de finanças e orçamento em conformidade com art. 50 II do Regimento Interno, verificar se os vencimentos padrões estão em conformidade com a lei orçamentária e plano plurianual.

Ressalto que, todo vencimento, somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso. Motivo pelo qual a comissão de finanças e orçamento deverá observar se a alteração pretendida se trata somente de reestruturação do quadro ou aumento de vencimentos.

Caso constate alguma irregularidade, deverá utilizar-se da prerrogativa do art. 54, III do Regimento Interno.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Para aprovação, essa assessoria entende, que será necessário o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal (art. 189, III do RI).

Diante disso, atendendo, o referido projeto, as determinações exigidas pela Constituição Federal e Lei orgânica municipal, essa assessoria é favorável ao encaminhamento para a deliberação em plenário.

Sorriso – MT, 02 de janeiro de 2009.

ALEX SANDRO MONARIN

ADV. OAB/MT N 7.874-B



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 004/2009.

DATA: 02/01/2009.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2009 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: ALTERA ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR 022/2005 E ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 011/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: LUIS FÁBIO MARCHIORO.

RELATÓRIO: Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar Projeto de Lei Complementar n.º 001/2009, do Executivo que tem como súmula: ALTERA ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR 022/2005 E ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 011/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanham o voto do relator os demais membros da comissão.


Nilo Arthur Perin
Presidente


Luis Fábio Marchioro
Relator


Maximino Vanzella
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N.º 004/2009.

DATA: 02/01/2009.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2009 DO EXECUTIVO.


SÚMULA: ALTERA ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR 022/2005 E ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 011/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: LUIZ FÁBIO MARCHIORO

RELATÓRIO: Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para analisar Projeto de Lei Complementar n.º 001/2009, do Executivo que tem como súmula: ALTERA ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR 022/2005 E ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 011/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanham o voto do relator e os demais membros da comissão.



Maximino Vanzella
Presidente



Luis Fábio Marchioro
Relator



Roseane M. Amorim
Membro